LEI Nº 4.873 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

PUBLICADO
D. Oficial nº 228 de 25.11.
1996

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE SÃO CRISTOVÃO - ASCOMTRASC.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE SÃO CRISTOVÃO - ASCOMTRASC, em Miguel Alves-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de novembro de 1996.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO

LEI Nº 4.873 DE 20 DE NOVEMBRO DE 1996

PUBLICADO
D. Oficial nº 228 de 25.11.
1996

Reconhece de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE SÃO CRISTOVÃO - ASCOMTRASC.

O Governador do Estado do Piauí

FAÇO saber que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS TRABALHADORES DE SÃO CRISTOVÃO - ASCOMTRASC, em Miguel Alves-PI.

Art. 2º - À entidade de que trata o artigo anterior ficam assegurados os direitos e vantagens da legislação em vigor.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina(PI), 20 de novembro de 1996.

GOVERNADOR DO ESTADO

SECRETÁRIO DE GOVERNO